

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2016

Altera dispositivos da Resolução Administrativa nº 06/2010 e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a sistemática de Avaliação de Desempenho dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para fins de percepção da parte variável da Gratificação de Desempenho da Carreira de Controle Externo – GDCE;

CONSIDERANDO que a referida parte variável tem a finalidade de avaliar a contribuição do servidor para o cumprimento de metas organizacionais, setoriais e funcionais, e de incentivar o desempenho dos servidores;

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa nº 02/2016 alterou a estrutura organizacional do Tribunal de Contas, demandando a adequação da Resolução Administrativa nº 06/2010 à nova realidade;

RESOLVE, por maioria de votos:

Art. 1º. Os §§ 1º e 4º do art. 4º da Resolução nº 06/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

§1º A avaliação de produtividade será realizada semestralmente e calculada pela média ponderada das notas atribuídas aos indicadores de desempenho organizacional, setorial e funcional, conforme critérios e parâmetros constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

[...]

§4º O indicador de desempenho funcional terá peso correspondente a 40% e será calculado, para a Secretaria de Controle Externo e unidades subordinadas, nos termos do Anexo V desta Resolução, e para as demais áreas pela média ponderada das notas atribuídas ao servidor com base nos critérios de prazo, produção e qualidade dos trabalhos apresentados, nos termos do Anexo I desta Resolução.”

Art. 2º. O art. 5º da Resolução nº 06/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As avaliações de produtividade dos servidores serão realizadas pelos gestores, conforme discriminado nos Anexos III e IV desta Resolução e, em suas ausências ou impedimentos legais, pelos respectivos substitutos.

§1º O gestor encaminhará à Gerência de Atos Funcionais, até o dia 15 de julho, as avaliações, evidências e memória de cálculo de cumprimento de indicadores referentes ao período de janeiro a junho e, até o dia 15 de janeiro, a mesma documentação, referente ao período de julho a dezembro.

§2º O não atendimento aos prazos estipulados para entrega da documentação indicada no parágrafo anterior poderá acarretar a não implementação da gratificação em folha de pagamento, salvo os casos devidamente justificados.”

Art. 3º. O art. 6º da Resolução nº 06/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º As avaliações de produtividade observarão os seguintes parâmetros:

Período avaliativo	Efeitos financeiros
1º de janeiro a 30 de junho	1º de agosto a 31 de janeiro
1º de julho a 31 de dezembro	1º de fevereiro a 31 de julho

Art. 4º. O art. 9º, *caput*, da Resolução nº 06/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Se discordar da avaliação de produtividade, o avaliado poderá requerer reconsideração ao avaliador em até três dias úteis, após o término do prazo para encaminhamento das avaliações à Gerência de Atos Funcionais, devendo fundamentar seu pleito e discriminar as razões relativas a cada fator avaliativo objeto de questionamento.”

Art. 5º. Fica revogado o § 3º do art. 9º da Resolução nº 06/2010.

Art. 6º. O art. 10 da Resolução nº 06/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DE ATOS FUNCIONAIS

Art. 10. Para o alcance dos objetivos desta Resolução, são atribuições da Gerência de Atos Funcionais:

- I - implementar a sistemática de avaliação de desempenho para fins de percepção da parte variável da Gratificação de Desempenho da Carreira de Controle Externo – GDCE;
- II - dar ampla divulgação do processo de avaliação aos interessados;
- III - iniciar o processo de avaliação de produtividade até o dia 15 de junho, para as avaliações referentes ao período de janeiro a junho, e até o dia 15 de dezembro, para as avaliações referentes ao período de julho a dezembro;
- IV - calcular o valor da parte variável da GDCE em função do resultado obtido na avaliação de produtividade do servidor;
- V - acompanhar e analisar os resultados da avaliação de produtividade, sugerindo ao Comitê de Avaliação de Desempenho alterações na sistemática então adotada, bem como a revisão periódica dos indicadores de produtividade para assegurar a correção de possíveis desvios e o seu aprimoramento;
- VI - implementar as alterações determinadas pelo Comitê de Avaliação de Desempenho;

VII - requerer às unidades do Tribunal as informações que considerar necessárias ao acompanhamento das práticas da sistemática da avaliação de desempenho.”

Art. 7º. Fica acrescido o inciso V ao art. 12 da Resolução nº 06/2010, com a seguinte redação:

“Art. 12. [...]

[...]

V - decidir acerca das justificativas de que trata o §2º do art. 5º desta Resolução.”

Art. 8º. O inciso VII do art. 13 da Resolução nº 06/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. [...]

[...]

VII - o Diretor Administrativo e Financeiro;

[...]”

Art. 9º. O parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 06/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. [...]

[...]

Parágrafo único. O indicador de desempenho funcional constante da avaliação de produtividade levará em consideração os requisitos de comprometimento, eficiência e proatividade, com pesos de 40%, 40% e 20%, respectivamente, exceto para os servidores lotados na Secretaria de Controle Externo e unidades subordinadas.”

Art. 10. Os anexos da Resolução nº 06/2010 ficam alterados pelos anexos constantes na presente Resolução.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2016.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Votaram os Conselheiros Edilberto Pontes, Alexandre Figueiredo, Soraia Victor (vencida), Valdomiro Távora, Rholden Queiroz, Patrícia Saboya e o Conselheiro Substituto Itacir Todero.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, aos 20 dias do mês de setembro de 2016.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

ANEXO I A QUE SE REFERE O § 1º DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

IDENTIFICAÇÃO					
Nome do Servidor:		Matrícula:			
Função:		Área de Atuação:			
Setor:					
PERÍODO DE AVALIAÇÃO					
____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____					
INDICADORES DE DESEMPENHO	NOTA	NOTA GERAL	PESO %	NOTA PONDERADA	% DE ATINGIMENTO
ORGANIZACIONAIS		0,00	20,0%	0,00	0,00%
Indicador Qualidade e Agilidade do Controle Externo					
SETORIAIS		0,00	40,0%	0,00	0,00%
Índice de alcance de meta setorial		0,00	100,0%		
FUNCIONAIS		0,00	40,0%	0,00	0,00%
PRAZO: Cumprimento das atividades atribuídas no prazo estabelecido		0,00	20,0%		
PRODUÇÃO: contribuição do Servidor para alcance dos resultados do setor		0,00	40,0%		
QUALIDADE DO TRABALHO APRESENTADO		0,00	40,0%		
Conhecimento Técnico (Domínio da legislação, doutrina, jurisprudência e normas / segurança na argumentação / competência no desempenho das rotinas de trabalho)		0,00	40,0%		
Clareza e Coerência (Utilização de linguagem clara, objetiva e concisa / exposição das ideias em sequência lógica, permitindo a formação de opinião sobre o trabalho realizado)		0,00	40,0%		
Correção na Redação (Atendimento às normas gramaticais vigentes)		0,00	20,0%		
RESULTADO DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE		0,00		0,00	0,00%
RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE		0,00		0,00	0,00%
COMENTÁRIOS DA AVALIAÇÃO					
AVALIADO					
AVALIADOR					
APROVAÇÃO					
Avaliado:					
_____ Nome	/	/	_____ Data		_____ Assinatura
Avaliador:					
_____ Nome	/	/	_____ Data		_____ Assinatura

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – SECEX e VINCULADAS

IDENTIFICAÇÃO					
Nome do Servidor:			Matrícula:		
Função:			Área de Atuação:		
Setor:					
PERÍODO DE AVALIAÇÃO					
____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____					
INDICADORES DE DESEMPENHO	NOTA	NOTA GERAL	PESO %	NOTA PONDERADA	% DE ATINGIMENTO
ORGANIZACIONAIS		0,00	20,0%	0,00	0,00%
Indicador Qualidade e Agilidade do Controle Externo					
SETORIAIS		0,00	40,0%	0,00	0,00%
Índice de alcance de meta setorial		0,00	100,0%		
FUNCIONAIS		0,00	40,0%	0,00	0,00%
Índice de alcance da meta funcional		0,00	100,0%		
RESULTADO DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE		0,00		0,00	0,00%
RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE		0,00		0,00	0,00%
COMENTÁRIOS DA AVALIAÇÃO					
AVALIADO					
AVALIADOR					
APROVAÇÃO					
Avaliado:					
_____ Nome	/	/	_____ Data	_____ Assinatura	
Avaliador:					
_____ Nome	/	/	_____ Data	_____ Assinatura	

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

AVALIADORES DOS SERVIDORES

UNIDADE DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR	AVALIADOR
PRESIDÊNCIA	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DOS CONSELHEIROS	CONSELHEIRO
GABINETE DOS CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO
GABINETE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL	PROCURADOR DE CONTAS
INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO - IPC	DIRETOR EXECUTIVO DO IPC
NÚCLEO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO	CHEFE DO NÚCLEO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO
PROCURADORIA JURÍDICA	PROCURADOR GERAL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CONSULTOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA GERAL	SECRETÁRIO GERAL
GERÊNCIA DA SALA DE SESSÕES	GERENTE DA SALA DE SESSÕES
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO, PROTOCOLO E AUTUAÇÃO	GERENTE DE ATENDIMENTO, PROTOCOLO E AUTUAÇÃO
GERÊNCIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS	GERENTE DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS
UNIDADE DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS
UNIDADE DE ARQUIVO	CHEFE DA UNIDADE DE ARQUIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
GERÊNCIA DE ATOS FUNCIONAIS	GERENTE DE ATOS FUNCIONAIS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	GERENTE DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
GERÊNCIA DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES	GERENTE DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES	GERENTE DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	GERENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA ADJUNTA DE CONTROLE EXTERNO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO
ASSESSORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	CHEFE DA ASSESSORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS

ASSESSORIA DE INSTRUÇÃO DE RECURSOS E CONSULTAS

DIRETORIA DE CONTROLE DE CONTAS

DIRETORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL

DIRETORIA DE CONTROLE ESPECIALIZADO

GERÊNCIA DE CONTAS DE GESTÃO

GERÊNCIA DE ESTOQUE DE CONTAS

GERÊNCIA DE CONTAS DE GOVERNO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DAS RECEITAS

GERÊNCIA DE ATOS DE APOSENTADORIAS E REFORMAS

GERÊNCIA DE ATOS DE NOMEAÇÕES E PENSÕES

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL

GERÊNCIA DE ANÁLISE PRÉVIA DE EDITAIS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CHEFE DA ASSESSEORIA DE INSTRUÇÕES DE RECURSOS E CONSULTAS

DIRETOR DE CONTROLE DE CONTAS

DIRETOR DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL

DIRETOR DE CONTROLE ESPECIALIZADO

GERENTES DE CONTAS DE GESTÃO

GERENTE DE ESTOQUE DE CONTAS

GERENTE DE CONTAS DE GOVERNO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DAS RECEITAS

GERENTE DE ATOS DE APOSENTADORIAS E REFORMAS

GERENTE DE ATOS DE NOMEAÇÕES E PENSÕES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL

GERENTE DE ANÁLISE PRÉVIA DE EDITAIS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

GERENTE DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

AVALIADORES DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E CHEFIA

CARGO COMISSIONADO	AVALIADOR
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PRESIDENTE
SECRETÁRIO GERAL	PRESIDENTE
SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO	PRESIDENTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	PRESIDENTE
SECRETÁRIO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PRESIDENTE
CONTROLADOR	PRESIDENTE
PROCURADOR GERAL	PRESIDENTE
COORDENADOR DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	PRESIDENTE
COORDENADOR DO SIST. INTEGRADO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	PRESIDENTE
CONSULTOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	PRESIDENTE
ASSESSOR ADMINISTRATIVO PRESIDÊNCIA	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSOR AJUDANTE DE ORDEM	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSOR TÉCNICO DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONSULTOR TÉCNICO DA CORREGEDORIA	CORREGEDOR
CONSULTOR TÉCNICO GABINETE CONSELHEIRO	CONSELHEIRO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO GAB. CONSELHEIRO	CONSELHEIRO
CONSULTOR TÉCNICO GABINETE DE AUDITOR	AUDITOR
CONSULTOR TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL	PROCURADOR DE CONTAS
CONSULTOR JURÍDICO	PROCURADOR GERAL
ASSISTENTE DO CONTROLADOR	CONTROLADOR
ASSESSOR DA COORDENADORIA DO SISTEMA INTEGRADO SAÚDE MEIO AMBIENTE	COORDENADOR DO SIST. INTEGRADO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO	CONSULTOR TÉCNICO PLANEJAMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO	SECRETÁRIO-GERAL
DIRETOR DA SECRETARIA GERAL	SECRETÁRIO-GERAL
GERENTE DA SALA DE SESSÕES	SECRETÁRIO-GERAL
GERENTE DE ATENDIMENTO, PROTOCOLO E AUTUAÇÃO	SECRETÁRIO-GERAL
GERENTE DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS	SECRETÁRIO-GERAL
CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	SECRETÁRIO-GERAL
CHEFE DA UNIDADE DE ARQUIVO	SECRETÁRIO-GERAL
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERENTE DE ATOS FUNCIONAIS	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
GERENTE DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
GERENTE DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
GERENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR DA SECRETARIA DE TI	SECRETÁRIO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO
CHEFE DA ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO E ESTRATÉGICAS	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO
CHEFE DA ASSESSEORIA DE INSTRUÇÕES E RECURSOS E CONSULTAS	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXETRNO
DIRETOR DE CONTROLE DE CONTAS	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXETRNO
DIRETOR DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXETRNO
DIRETOR DE CONTROLE ESPECIALIZADO	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXETRNO
GERENTES DE CONTAS DE GESTÃO I E II	DIRETOR DE CONTROLE DE CONTAS
GERENTE DE ESTOQUE DE CONTAS	DIRETOR DE CONTROLE DE CONTAS
GERENTE DE CONTAS DE GOVERNO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DAS RECEITAS	DIRETOR DE CONTROLE DE CONTAS
GERENTE DE ATOS DE APOSENTADORIAS E REFORMAS	DIRETOR DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL
GERENTE DE ATOS DE NOMEAÇÕES E PENSÕES	DIRETOR DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL	DIRETOR DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL
GERENTE DE ANÁLISE PRÉVIA DE EDITAIS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	DIRETOR DE CONTROLE ESPECIALIZADO
GERENTE DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DIRETOR DE CONTROLE ESPECIALIZADO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS	DIRETOR DE CONTROLE ESPECIALIZADO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE	DIRETOR DE CONTROLE ESPECIALIZADO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO	DIRETOR DE CONTROLE ESPECIALIZADO
ASSESSORES DAS GERÊNCIAS - CONTROLE EXTERNO	GERENTES DA ÁREA EM QUE FOREM LOTADO

DIRETOR EXECUTIVO DO IPC	DIRETOR PRESIDENTE DO IPC
DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS GRADUAÇÃO DO IPC	DIRETOR PRESIDENTE DO IPC
COORDENADOR DO IPC	DIRETOR EXECUTIVO DO IPC
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO IPC	DIRETOR EXECUTIVO DO IPC
ASSESSOR DA DIRETORIA DO IPC	DIRETOR EXECUTIVO DO IPC
CONSULTOR TÉCNICO DO IPC	DIRETOR EXECUTIVO DO IPC
CHEFE NÚCLEO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO	DIRETOR EXECUTIVO DO IPC
CHEFE DO NÚCLEO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	DIRETOR EXECUTIVO DO IPC
CHEFE DO NÚCLEO DE PROJETOS, PESQUISA E EXTENSÃO	DIRETOR EXECUTIVO DO IPC

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Produtividade Funcional – Secretaria de Controle Externo e unidades vinculadas

Área	Indicador	Base de Cálculo	Meta
Servidores lotados nas Gerências e Assessoria de Instrução de Recursos e Consultas	Índice de alcance da meta de pontos individual	Quantidade de Pontos Alcançados / Quantidade de Pontos Previs- tos	100 %
Gerentes e Chefe da Assessoria de Instrução de Recursos e Consultas	Percentual de alcance da meta setorial	\sum de pontos dos servi- dores / \sum pontuação prevista	$\geq 85 \%$
Diretores	Percentual de alcance da meta setorial	\sum de pontos das gerên- cias vinculadas / \sum pontuação prevista	$\geq 85 \%$
Servidores lotados na Secretaria de Controle Externo e Assessoria de Informações Estratégicas	Índice de entrega de produtos, do Plano de Ação, atribuídos ao servidor.	Número de produtos entregues/ Número de produtos previstos	$\geq 85\%$

A meta de pontos individual é de 24 pontos/mês para servidores em regime de 6h e de 32 pontos/mês para servidores de 8h.